



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO V - RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com)

**PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023
PROCESSO Nº 2619/2023**

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR

Senhores Fornecedores e Interessados:

Visando a comunicação futura entre esta **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remetê-lo ao **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS** pelo e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com ou através do fax **(12) 3646-9901**.

A não remessa deste recibo exime a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA** da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.roseira.sp.gov.br, link licitações, "REGISTRO DE PREÇOS" para eventuais comunicações e/ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

Empresa: _____

Endereço: _____

_____ CNPJ: _____

Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____

CEP: _____ e-mail: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Nome por extenso: _____

Data: ____/____/____ Assinatura: _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023

PROCESSO Nº 2619/2023

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR

EDITAL

A Prefeitura do Município de Roseira torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que está aberta a licitação acima referenciada, na modalidade **PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, visando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme termo de referência e especificações constantes no edital.

A Licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e será processada em conformidade com o disposto na Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiariamente na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações na **Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações** e nas condições estabelecidas neste edital e nos documentos dele integrantes.

A retirada do edital completo e todos os documentos dele integrantes, deverá ser feito através do site www.roseira.sp.gov.br, link licitações "REGISTRO DE PREÇOS" ou junto ao Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201, até (01) um dia antes da entrega das propostas, mediante preenchimento e apresentação de comprovante de retirada entregue em conjunto à pasta, **(quando for o caso)**.

Até dois dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimento sobre o pregão através do fone: (12) 36469900 ou por intermédio do e-mail licitacoespmroseira@hotmail.com; requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital, que deverão ser protocoladas somente no Setor de Protocolo da municipalidade, sito na Praça Santana, 201 – Centro - CEP: 12580-017.

As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas a todos os adquirentes do edital.

Quando o questionamento implicar alterações de condições básicas da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

A administração municipal não se responsabilizará por eventuais indisponibilidades ou falhas dos meios eletrônicos nos recebimentos dos pedidos de esclarecimentos e questionamentos solicitados via e-mail.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

- 1.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital. Fazem parte integrante deste Edital seus anexos, Plantas, Memoriais Descritivos (conforme o caso), **termo de referência, proposta comercial e a minuta do futuro contrato.**
- 1.2. Os interessados, ou seus representantes legais, deverão fazer seu credenciamento na sessão pública de instalação do pregão, comprovando possuir poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos do certame.
- 1.3. Os agentes ou representantes comerciais deverão comprovar essa condição com a apresentação do respectivo contrato de representação, ou procuração específica, devendo todos os documentos de habilitação e da proposta serem apresentados em nome do representado.
- 1.4. **Para efeitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar a declaração constante do Anexo - IV deste Edital.**

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



1.5. A falsidade da declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, caracterizará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

1.6. Poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

a) Empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação que estejam enquadradas na Súmula nº50 do TCE/SP;

a.1) **SÚMULA Nº 50** - Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital;

1.7. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do fornecimento:

b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por esta municipalidade, com suspensão do direito de contratar ou licitar;

c) Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Roseira;

d) Empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

e) Empresas em regime de consórcio.

- Integram este Edital os anexos:

I. Modelo de Minuta de Credenciamento;

II. Modelo de Declaração de Habilitação;

III. Modelo de Declaração de Situação Regular Perante Ministério do Trabalho;

IV. Modelo de Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte;

V. Recibo de Retirada de Edital;

VI. Minuta de Contrato;

VII. Termo de Referência;

1.8. Todas as empresas licitantes deverão apresentar, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

1.8.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação;

a1) É permitido a soma de atestados;

b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:



- A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
- Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

1.8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social), devidamente registrado e atualizado com a indicação dos atuais administradores ou dirigentes e que comprove a relação de pertinência e compatibilidade entre o ramo de atividade da licitante e o objeto deste Edital;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando se tratar de firma estrangeira em funcionamento no país e a atividade assim o exigir.
- d) Contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação deverá estar fora do envelope de documentos.

1.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (**com termo de abertura e encerramento devidamente registrado no órgão competente**), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, que permitam aferir a condição financeira da empresa.

1.8.4. PARA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto deste Edital;
- c) Certificados de regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- d) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual (ICM/ICMS, ITBI, *Causa Mortis*, IPVA e AIR) e Municipal (Mobiliário e Imobiliário) ou Certidão Positiva com efeito de negativa;
- e) Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal nº12.440, de 07 de julho de 2011.

1.9. Os documentos para habilitação deverão, sob pena de **INABILITAÇÃO**:



a) Estar em plena validade na data fixada para a apresentação dos envelopes. Se esta validade não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias a contar de sua expedição;

b) Ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial, salvo os entregues na forma deste item, letra "b.2";

b.1) A Equipe de Apoio e/ou pregoeiro autenticará(ão) documentos na própria sessão;

b.2) Os documentos de habilitação deverão ser entregues na forma original ou cópia autenticada por cartório, ou ainda cópia simples acompanhada dos originais para conferência. A veracidade dos documentos obtidos por meio eletrônico poderá ser confirmada pela Equipe de Apoio através de consulta à Internet, diretamente nos respectivos *sites*;

Não serão aceitos documentos que não se adéquem ao preceito do item b.2;

1.9.1. Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos neste Edital.

1.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, apresentando declaração conforme ANEXO IV, deverão apresentar no envelope de habilitação todos os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada em até 5 (cinco) dias a contar do momento em que a licitante nestas condições for declarada vencedora do certame, como condição para a assinatura do contrato, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

2.1. As propostas e a documentação de habilitação das firmas interessadas deverão ser entregues em envelopes separados, não transparentes, lacrados e rubricados no fecho, com o seguinte endereçamento:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

PREGÃO Nº. _____/2023

OBJETO: _____

LICITANTE: _____

ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

2.2. Não será admitido o encaminhamento de proposta via fac-símile, por meio eletrônico ou similar.

2.2.1. A Prefeitura Municipal de Roseira não receberá proposta via postal.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 2.3. Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificações de preços ou condições.
- 2.4. O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão promotor da licitação, observadas as prescrições da legislação específica.
- 2.5. Os envelopes das propostas e da documentação deverão conter, obrigatoriamente:

2.5.1. ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.5.1.1. A proposta poderá ser preenchida por meios mecânicos, preferencialmente, com clareza, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante ou impressa por processo eletrônico, com a indicação do número desta licitação, a identificação e o endereço completo da proponente e a qualificação do signatário. A proposta deverá conter ainda:

- a) Discriminação da marca, preço unitário e total com **02 (duas) casas decimais**, onde prevalecerá, em caso de dúvidas ou erro de multiplicação, o preço unitário de cada item;
- a.1) Quaisquer tributos, preços e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;
- b) Todos os dados que se fizerem necessários, do material ofertado pela proponente, respeitadas as especificações constantes dos anexos deste Edital;
- c) **Prazo de validade: 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as situações especiais, amplamente justificada e reconhecidas pela Administração ou atendendo a necessidade da mesma;**
- d) **Condições de pagamento: O pagamento será efetuado no 28º (vigésimo oitavo) dia, após o recebimento do material;**
- e) Prazo de validade da proposta: 60(sessenta) dias;
- f) **Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após recebimento da AF (Autorização de Fornecimento), diariamente;**
- g) **Local de Entrega: Almoxarifado Central - Rua Major Vitoriano, nº205, centro.**

2.5.1.2. Não será iniciada a contagem de prazo no caso de:

- a) Apresentação de documentos fiscais contendo incorreções;
- b) Material não aceito, que deverá ser substituído.

2.5.1.3. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagens não prevista neste Edital.



2.5.1.4. A Administração Municipal procederá à retenção, quando for o caso, dos pagamentos efetuados ao licitante vencedor, de percentual equivalente a 11% (onze por cento) do valor bruto dos serviços realizados e constantes da nota fiscal/fatura ou recibo de execução de serviço, nos termos constantes da Lei Federal nº 9.711 de 20 de novembro de 1998 e Instrução Normativa MPS/SRP nº 03, de 14 de julho de 2005.

2.5.2 ENVELOPE 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- a) Atestado(s) passados por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que comprovem que a respectiva licitante executou ou executa, a contento, fornecimento de natureza e vulto similares ao desta licitação;
 - d1) É permitido a soma de atestados;
- b) Declarações expressas, preenchidas em papel timbrado da licitante, sob as penas da lei, que:
 - A empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo do **ANEXO - III**;
 - Não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa;

3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES/OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS:

3.1. Os envelopes das propostas e da documentação de habilitação, além de poderem ser protocolados nos termos do preâmbulo deste Edital, poderão ser recebidos pelo pregoeiro, em sessão pública, na data, horário e local seguintes:

DATA: 20/10/2023

HORA: 09h00 min.

LOCAL: Extensão da Praça Santana – Anfiteatro “Benedito Ranulfo de Lima” – Prédio anexo ao Departamento de Educação e Cultura – Roseira – SP

4. DO PROCEDIMENTO DA ETAPA DE LANCES:

- 4.1. Colhida a assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando a declarações formais de que atendem a essa condição.
- 4.2. Sendo a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, entregará ao Pregoeiro a declaração cujo modelo se encontra descrito no **ANEXO IV** deste Edital.
- 4.3. Deverá o pregoeiro informar, se houver, a presença de licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que farão uso dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº123/2006 e suas alterações, consistente na postergação da comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior e direito de preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, de conformidade com a legislação vigente.
- 4.4. **Será destinada uma cota exclusiva para ME e/ou EPP, conforme Lei Complementar nº147/2014;**



- 4.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de firma retardatária e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas, **salvo nas hipóteses legais e nas descritas no item seguinte.**
- 4.6. **Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:**
- 4.5.1. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 4.5.2. A Administração poderá efetuar a verificação por meio eletrônico hábil de informações constantes na documentação.**
- 4.5.3. A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.**
- 4.5.4. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será INABILITADA.**
- 4.7. Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro imediatamente procederá à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro e pela Equipe de Apoio.
- 4.8. Os envelopes de documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro. Após a análise da aceitabilidade das propostas, será aberto apenas o envelope do ofertante da proposta de menor valor.
- 4.9. Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidas no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até dez por cento superiores à primeira. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.10. Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, aí incluída a de menor valor. **No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 4.11. A fase de lances verbais terá duração não superior a 20 (vinte) minutos, prazo que poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada. Encerrado esse tempo, o pregoeiro fará a análise das propostas, na forma a seguir indicada.
- 4.12. Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;
- 4.13. O intervalo mínimo de valor para cada lance será de 1% (um por cento);



- 4.14. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item anterior;
- 4.15. Não haverá limites de rodadas para a apresentação de lances;
- 4.16. Os representantes dos licitantes poderão se comunicar livremente com suas sedes por meio de telefones celulares, respeitado o prazo a ser estipulado pelo pregoeiro para tal comunicação e desde que não atrapalhe o bom andamento da sessão de julgamento.
- 4.17. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

5. ANÁLISE DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS:

- 5.1. A análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:
 - a) Da compatibilidade das características dos materiais ofertados com as especificações indicadas neste Edital e nos demais documentos que o integram;
 - b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a execução do contrato e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;
 - c) Da adequação dos prazos indicados no Cronograma de Entrega com o estabelecido neste Edital para a conclusão do fornecimento.
- 5.2. Serão consideradas inaceitáveis, sendo **DECLASSIFICADAS**, as propostas:
 - a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
 - b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações;
 - c) Que ofertarem preços irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas na ordem crescente dos preços finais, sendo a primeira classificada a de valor mais baixo.
- 6.2. Para efeito de classificação, será considerado o preço final por item, resultante dos valores originalmente cotados e dos lances verbais oferecidos.
- 6.3. O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso.
- 6.4. O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.



7. DA HIPÓTESE DE EMPATE NA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 7.1. Na hipótese em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar e dentre elas estiver enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora do certame (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio entre as licitantes que forem consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte).
- 7.2. Na hipótese em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor classificado em primeiro lugar, a classificação será decidida por sorteio.
- 7.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 7.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 5 (cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.
 - 7.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - 7.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - 7.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (HABILITAÇÃO) DOS LICITANTES:

- 8.1. Uma vez classificadas e ordenadas as propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise de qualificação dos licitantes.
- 8.2. O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.
- 8.3. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame.
- 8.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo, então, o licitante declarado vencedor. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



- 8.5. Uma vez proclamado o vencedor da licitação, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços.
- 8.6. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta, observado o disposto no subitem 7.2 deste Edital.
- 8.7. Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar, imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, assegurando aos demais licitantes prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.
- 8.8. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante na ata do pregão importará na decadência do direito de recurso, não sendo analisadas as razões que futuramente protocolar.
- 8.9. As razões de recurso deverão ser apresentadas em envelope fechado, fazendo menção à modalidade de licitação, número de ordem/série anual e objeto, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Roseira, sito na Praça Santana, 201 - Centro, no horário das 09h00 às 16h00.
- 8.10. Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para adjudicação do objeto e homologação do certame sendo o vencedor convocado para assinar o contrato de fornecimento/prestação de serviços.

9. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- 9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante vencedora do certame, sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, ser-lhe-á assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração municipal, para a regularização da documentação referente à sua regularidade fiscal.
- 9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 9.3. Ao convocar a licitante segunda colocada no certame e não sendo ela microempresa ou empresa de pequeno porte, a Administração procederá nos termos do item 7.3 e seguintes deste Edital.

10. RESULTADO DO JULGAMENTO/HOMOLOGAÇÃO:

- 10.1. O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/desclassificação de propostas, bem como de habilitação/inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.



- 10.2. Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à Autoridade Superior, para adjudicação do objeto ao vencedor, quando for o caso, e homologação.
- 10.3. O despacho de homologação será publicado em jornal de circulação municipal ou no Diário Oficial, conforme o caso, para conhecimento geral.

11. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1. A vencedora terá de 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação específica, para assinar o contrato, quando for o caso, que obedecerá às condições indicadas na minuta que seguirá anexa ao edital, na qual estão definidas as condições a execução estará sujeita para eventual inobservância das condições ajustadas.
- 11.2. Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado para assinatura do contrato, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do contrato.
- 11.3. Para assinatura do Contrato, a licitante deverá apresentar procuração ou contrato social da firma, para identificação do assinante.

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA/FORNECIMENTO/REAJUSTE DE PREÇOS:

- 12.1. A(s) contratada(s) ficará(ão) obrigada(s) a entregar os materiais ou prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações técnicas constantes deste Edital, bem como das solicitações de compras, garantindo a substituição, no prazo de 72h (setenta e duas horas), sem qualquer ônus para Prefeitura, caso estejam em desacordo e/ou apresentem vícios de fabricação ou avarias.
- 12.2. A contratada executará o fornecimento ou prestação de serviço com observância rigorosa das Especificações Técnicas, observando-se sua proposta e de acordo com o Prazo de Entrega.
- 12.3. Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, montagem, de embalagem, de transporte e descarga nos locais de entrega, nas condições estabelecidas nas solicitações de compras, devendo a fornecedora substituir, por sua conta, no prazo de 72h (setenta e duas horas), os materiais/equipamentos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.
- 12.4. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato ou documento equivalente, por quaisquer motivos, no prazo fixado na convocação, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 12.5. Ocorrendo recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo fixado, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes remanescentes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços. **Havendo microempresas ou empresas de pequeno porte entre os licitantes, proceder-se-á na forma do item 7.3 e seguintes deste Edital.**



12.6. As preços dos produtos serão reajustados de acordo com o artigo 65 da Lei de Licitações 8.666/93, devidamente comprovados, o que se formalizará através de TERMO ADITIVO.

13. DAS PENALIDADES:

- 13.1. O licitante vencedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços estará sujeito às seguintes penalidades:
- a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Roseira, pelo prazo de 2 (dois) anos; e
 - b) Multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.
- 13.2. Sem prejuízo do disposto no art. 7 da Lei Federal nº10.520/2002 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:
- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
 - b) Pela inexecução parcial do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor restante do contrato;
 - c) Pela inexecução total do contrato: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
 - d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste;
- 13.3. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.
- 13.4. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.
- 13.5. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.
- 13.6. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.
- 13.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.
- 13.8. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



14. DO REGISTRO DE PREÇOS:

- 14.1. Os preços classificados em primeiro lugar serão registrados em ata própria e serão publicados trimestralmente em jornal de grande circulação e Diário Oficial.
- 14.2. As publicações resumidas do compromisso de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, e de cada um dos termos de compromisso que vierem a ser firmados ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei Federal nº8.666/93.

15. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 05(cinco) dias contados da data de convocação, assinar a Ata de Registro de Preços de acordo com os itens registrados. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.2 O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da **Ata de Registro de Preços**, implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Município, quando a convocada não assinar a ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei Federal nº8.666/93.

15.3 Os preços registrados na Ata de Registro de Preço terão validade de **12(doze)** meses.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1 Fica reservado à Prefeitura Municipal de Roseira, responsável pelo prego, o direito de:
- Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não ofender a formulação das ofertas;
 - Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

16.2 O pregoeiro ou o Prefeito Municipal poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

Roseira, **04** de outubro de **2023**.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



ANEXO I

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede _____ credencia como seu representante o(a) Sr.(a) (nome e qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES:

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), acompanhado de cópia autenticada do contrato social ou instrumento equivalente compatível com o objeto da licitação.

A não apresentação deste documento não inabilita a licitante, entretanto, fica a mesma impedida de proceder lances verbais, bem como manifestar o interesse de interpor recursos na sessão do pregão.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

ANEXO II

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

HABILITAÇÃO

A *(nome do licitante)*, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direitos que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no edital.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me

Data ____/____/____

(nome do licitante e representante legal)

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

A não apresentação deste documento INABILITARÁ a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



ANEXO III

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSEIRA

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO

Em cumprimento às determinações da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, DECLARAMOS, para fins de participação no pregão Presencial acima, que:

- a) a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999;
- b) não há superveniência de fato impeditivo a habilitação da empresa.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, (*Representante legal da empresa*), firmo a presente.

Data ____/____/____

Assinatura e Carimbo: _____

OBSERVAÇÕES

Este documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 2 - HABILITAÇÃO.

A não apresentação deste documento INABILITA a empresa.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO IV

Ref.: Pregão Presencial nº _____

OBJETO:

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

nome/razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, _____(Município/Estado), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____ e do CPF no _____, **DECLARA**, sob penas de sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

DECLARA, ainda, que pretende exercer o direito de preferência no critério de desempate, com relação ao julgamento das propostas de preços, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Roseira, ____ de _____ de 2023.

OBSERVAÇÃO

Este documento deverá ser apresentado fora dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação), no ato do credenciamento da empresa participante do certame.

Deverá ser impresso em papel timbrado da empresa licitante.



ANEXO – VI

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023
PROCESSO Nº 2619/2023

VALIDADE DOS PREÇOS: 12 (doze) meses

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na Prefeitura Municipal de Roseira, com sede na Praça Santana, 201 - centro, inscrito no CNPJ sob o nº 45.212.008/0001-50, neste ato representada pelo Sr. Fernando Augusto de Siqueira – Prefeito Municipal, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2023**, em virtude de deliberação do Departamento de Licitações e Compras, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/...../2023, jornal de grande circulação no município, registra o preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCEDIMENTO HOSPITALAR**, conforme o certame licitatório desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame acima numerado. A sequência da classificação se encontra no mapa comparativo de preços constantes do processo licitatório, que fica fazendo parte integrante desta Ata de Registro de Preços, assim como seus anexos e as solicitações de compras inicialmente emitidas.

EMPRESA:, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Estadual nº, com sede a, na cidade de, neste ato representada por seu, portador da Cédula de Identidade nº e CPF nº, residente e domiciliado na, na cidade de, classificada em 1º lugar nos itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	VR.UNIT.	VR.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	225		
2	ABAIXADOR DE LÍNGUA DE MADEIRA C/ 100	PCT	75		
3	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL	UN	9.000		
4	ADAPTADOR PARA COLETA DE SANGUE A VACUO TRADICIONAL	UN	3.000		
5	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	25		
6	ÁGUA DESMINERALIZADA	LT	75		
7	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	150		
8	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL. 3% FR.1000ML	LT	50		
9	AGUA PARA AUTOCLAVE GALAO 5 L	GL	75		
10	AGUA PARA AUTOCLAVE GALAO 5 L	GL	25		
11	AGULHA 13 x 4,5 C/100	UN	300		
12	AGULHA 13 x 4,5 C/100	UN	100		
13	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100		
14	AGULHA DESCARTÁVEL 13X0,45 CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	300		
15	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES	CX	300		
16	AGULHA DESCARTÁVEL 20 X 5,5 C/ 100 UNIDADES	CX	100		
17	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	300		
18	AGULHA DESCARTÁVEL 25X7 C/100	CX	100		
19	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	100		
20	AGULHA DESCARTÁVEL 25X8 C/100	CX	300		
21	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 C/100	CX	300		
22	AGULHA DESCARTÁVEL 30X7 C/100	CX	100		
23	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	CX	300		
24	AGULHA DESCARTÁVEL 30X8 C/100	CX	100		
25	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	450		
26	AGULHA DESCARTÁVEL 40X12 C/100	CX	150		
27	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G C/100	CX	3		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

28	AGULHA GENIVAL CURTA 30 G C/100	CX	9		
29	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM	UN	1.250		
30	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 21G - 25 MMX0,8MM	UN	3.750		
31	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G - 25 mm X 0,7 mm	CX	3.750		
32	AGULHA PARA COLETA DE SANGUE A VACUO 23G - 25 mm X 0,7 mm	CX	1.250		
33	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	225		
34	ALGODÃO HIDROFILO 500 GR	RL	75		
35	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - PACOTE COM 12	PCT	500		
36	ALGODAO ORTOPEDICO 10 CM - PACOTE COM 12	PCT	1.500		
37	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM - PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	1.500		
38	ALGODAO ORTOPEDICO 15 CM - PACOTES COM 12 UNIDADES	PCT	500		
39	ALMOTOLIA 500 ML ESCURA	UN	375		
40	ALMOTOLIA 500 ML ESCURA	UN	125		
41	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	5.000		
42	ATADURA DE CREPE 10 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	15.000		
43	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	15.000		
44	ATADURA DE CREPE 15 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	5.000		
45	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	7.500		
46	ATADURA DE CREPE 20 CM 13 FIOS 125 CM REPOUSO 100% ALGODAO	UN	2.500		
47	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M ESTÉRIL	UN	500		
48	ATADURA DE RAYON 7,5 CM X 5 M ESTÉRIL	UN	1.500		
49	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO G	UN	2.250		
50	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO G	UN	750		
51	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO GG	UN	2.250		
52	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO GG	UN	750		
53	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO M	UN	2.250		
54	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO M	UN	750		
55	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO P	UN	750		
56	AVENTAL DESCARTAVEL 100% POLIPROPILENO IMPERMEAVEL TNT SINTETICO GRAMATURA 50MANGA LONGA TAMANHO P	UN	2.250		
57	AVENTAL DESCARTAVEL TNT COM MANGA GRAMATURA 40	UN	2.250		
58	AVENTAL DESCARTAVEL TNT COM MANGA GRAMATURA 40	UN	750		
59	AVENTAL DESCARTAVEL TNT SEM MANGA GRAMATURA 40	UN	2.250		
60	AVENTAL DESCARTAVEL TNT SEM MANGA GRAMATURA 40	UN	750		
61	BENZINA RETIFICADA FRASCO COM 1.000 ML	UN	5		
62	BENZINA RETIFICADA FRASCO COM 1.000 ML	UN	15		
63	BORRACHA SORO, GARROTE FINO LATEX ROLO COM 15 METROS	RL	9		
64	BORRACHA SORO, GARROTE FINO LATEX ROLO COM 15 METROS	RL	3		
65	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	75		
66	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 25 X 23 CM C/ 50	PCT	25		
67	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	75		
68	CAMPO OPERATORIO COMPRESSA CIRURGICA 45 X 50 CM C/ 50	PCT	25		
69	CANULA CÂNULAS DE GUEDEL CONJUNTO 0 A 5 - KIT	UN	5		
70	CANULA CÂNULAS DE GUEDEL CONJUNTO 0 A 5 - KIT	UN	15		
71	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + ALGINATO DE CÁLCIO 10x10 cm	UN	2.250		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

72	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + ALGINATO DE CÁLCIO 10x10 cm	UN	750		
73	CARVÃO ATIVADO	UN	150		
74	CARVÃO ATIVADO	UN	50		
75	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UN	50		
76	CATETER INTRAVENOSO 14 G	UN	150		
77	CATETER INTRAVENOSO 16	UN	1.500		
78	CATETER INTRAVENOSO 16	UN	500		
79	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	1.500		
80	CATETER INTRAVENOSO 18 G	UN	500		
81	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	3.750		
82	CATETER INTRAVENOSO 20 G	UN	1.250		
83	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	1.250		
84	CATETER INTRAVENOSO 22 G	UN	3.750		
85	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	1.500		
86	CATETER INTRAVENOSO 24 G	UN	500		
87	CATETER NASAL Nº 10	UN	27		
88	CATETER NASAL Nº 10	UN	9		
89	CATETER NASAL Nº 12	UN	9		
90	CATETER NASAL Nº 12	UN	27		
91	CATETER NASAL Nº 14	UN	27		
92	CATETER NASAL Nº 14	UN	9		
93	CATETER NASAL Nº 4	UN	27		
94	CATETER NASAL Nº 4	UN	9		
95	CATETER NASAL Nº 6	UN	27		
96	CATETER NASAL Nº 6	UN	9		
97	CATETER NASAL Nº 8	UN	9		
98	CATETER NASAL Nº 8	UN	27		
99	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	1.500		
100	CATETER TIPO ÓCULOS	UN	500		
101	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE (1000 ml) C/1.000	UN	15		
102	CLOREXIDINA AQUOSA 0,2% DERMO SUAVE (1000 ml) C/1.000	UN	5		
103	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	FRASCO	15		
104	CLOREXIDINA DIGLUCONATO 0,5 % SOLUÇÃO ALCOOLICA 1000 ML	FRASCO	5		
105	COLAR CERVICAL RESGATE ROXO PP	UN	15		
106	COLAR CERVICAL RESGATE ROXO PP	UN	45		
107	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UN	45		
108	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO G	UN	15		
109	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	45		
110	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO M	UN	15		
111	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	45		
112	COLAR CERVICAL RESGATE TAMANHO P	UN	15		
113	COLETOR DE FEZES FRASCO 80 ML COM TAMPA VERMELHA ESTERIL COM PA	UN	2.500		
114	COLETOR DE FEZES FRASCO 80 ML COM TAMPA VERMELHA ESTERIL COM PA	UN	7.500		
115	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	125		
116	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 20 LITROS	UN	375		
117	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	225		
118	COLETOR DE MAT PERF CORTANTE 3 LITROS	UN	75		
119	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UN	75		
120	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES 13 LITROS	UN	225		
121	COLETOR DE URINA FRASCO 80 ML COM TAMPA VERMELHA ESTERIL	UN	7.500		
122	COLETOR DE URINA FRASCO 80 ML COM TAMPA VERMELHA ESTERIL	UN	2.500		
123	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PCT	375		
124	COLETOR DE URINA INF FEM PCT C/ 10	PCT	125		
125	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PCT	375		
126	COLETOR DE URINA INF MASC PCT C/ 10	PCT	125		
127	COLETOR DE URINA POTE 2000 ML PARA URINA 24 HORAS C/TAMPA	FC	500		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

128	COLETOR DE URINA POTE 2000 ML PARA URINA 24 HORAS C/TAMPA	FC	1.500		
129	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ 100	UN	45		
130	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO C/ 100	UN	15		
131	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	750		
132	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO 2000 ML	UN	250		
133	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500	PCT	50		
134	COMPRESSA DE GAZE 7,5CM X 7,5CM 13 FIOS NÃO ESTERIL C/500	PCT	150		
135	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES	PCT	75.000		
136	COMPRESSA DE GAZE ENV. - 7,5 X 7,5 - 13 FIOS 8 CAMADAS 5 DOBRAS (ESTERIL) PCT 10UNIDADES	PCT	25.000		
137	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	4.500		
138	COMPRESSA DE RAYON 7,5 CM X 7,5 CM EMBEBIDA COM AGE	UN	1.500		
139	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CX	45		
140	COTONETE EMBALAGEM COM 75 UNIDADES	CX	15		
141	CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500	CX	125		
142	CURATIVO ANTISEPTICO TIPO BLOOD STOP BANDAGEM PÓS COLETA CAIXA C/ 500	CX	375		
143	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	150		
144	DETERGENTE ENZIMÁTICO 3 ENZIMAS	LT	50		
145	ELETRODO ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	22.500		
146	ELETRODO ELETRODO APARELHO MÉDICO MEDIÇÃO, ADULTO, DESCARTÁVEL, COM GEL SÓLIDO, ATÓXICO E HIPOALERGÊNICO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA	UN	7.500		
147	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIA COM CLAMP	UN	500		
148	EQUIPO 2 VIAS MULTIVIA COM CLAMP	UN	1.500		
149	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	UN	45		
150	EQUIPO BOMBA DE INFUSAO PARA DROGAS FOTOSSENSIVEIS	UN	15		
151	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL	UN	15.000		
152	EQUIPO DE NUTRIÇÃO ENTERAL AZUL	UN	5.000		
153	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	15.000		
154	EQUIPO P/ SORO MACRO-GOTAS SIMPLES (ROLLETE)	UN	5.000		
155	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	25		
156	EQUIPO P/ SORO MICRO-GOTAS C/ BURETA	UN	75		
157	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21	UN	3.750		
158	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº21	UN	1.250		
159	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23	UN	3.750		
160	ESCALPE PARA COLETA DE SANGUE A VACUO Nº23	UN	1.250		
161	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	3.750		
162	ESCOVA CERVICAL ESTERIL	UN	1.250		
163	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL C/VELCRO	UN	25		
164	ESFIGNOMANOMETRO ADULTO COM FECHO DE METAL C/VELCRO	UN	75		
165	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO	PÇ	15		
166	ESFIGNOMANOMETRO INFANTIL COM FECHO DE VELCRO	PÇ	5		
167	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO C/ VELCRO	UN	15		
168	ESFIGNOMANOMETRO PARA OBESO C/ VELCRO	UN	5		
169	ESPARADRAPO 10 CM X 10 METROS	UN	750		
170	ESPARADRAPO 10 CM X 10 METROS	UN	250		
171	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	375		
172	ESPARADRAPO 10 CM X 4,5 M COM CAPA	UN	1.125		
173	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MT	UN	250		
174	ESPARADRAPO MICROPORE 5 CM X 10 MT	UN	750		
175	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	75		
176	ESPATULA DE AIRES C/ 100	PCT	25		
177	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	3.750		
178	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. M S/LUBRIFICA	UN	1.250		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

179	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	1.250		
180	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. P S/ LUBRIFICA	UN	3.750		
181	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. TAM G COM LUBRIFICANTE	UN	2.250		
182	ESPECULO VAG. DESC. ESTERIL TRANSP. TAM G COM LUBRIFICANTE	UN	750		
183	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	15		
184	ESTETOSCOPIO ADULTO	UN	5		
185	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS	UN	3		
186	EXTENSAO HOSPITALAR OXIGENIO 4.7 MM 2 METROS	UN	9		
187	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2 METROS	UN	30		
188	EXTENSOR PARA OXIGENIO 2 METROS	UN	10		
189	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	15		
190	FIO DE NYLON 2.0 C/ A 2 FIO DE 45 CM CX/24	CX	5		
191	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	13		
192	FIO DE NYLON 3.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	38		
193	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	15		
194	FIO DE NYLON 4.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	5		
195	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	9		
196	FIO DE NYLON 5.0 C/A 2 FIO DE 45 CM CX C/24	CX	3		
197	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	75		
198	FITA CREPE AUTOCLAVE 19 X 30	RL	25		
199	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	250		
200	FITA CREPE BRANCA 16 X 50	RL	750		
201	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	750		
202	FITA CREPE BRANCA 19 X 50	RL	250		
203	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	45		
204	FIXADOR DE CELULA SPRAY 100 ML - KOLPOFIX	FC	15		
205	FORMOL 10 % LIQ	FC	3		
206	FORMOL 10 % LIQ	FC	9		
207	FRALDA GERIATRICA TAM G	PCT	37.500		
208	FRALDA GERIATRICA TAM G	PCT	12.500		
209	FRALDA GERIATRICA TAM GG	PCT	37.500		
210	FRALDA GERIATRICA TAM GG	PCT	12.500		
211	FRALDA GERIATRICA TAM M	PCT	22.500		
212	FRALDA GERIATRICA TAM M	PCT	7.500		
213	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	5.000		
214	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300 ML	UN	15.000		
215	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	75		
216	GEL P/ ECG GALÃO C/ 5 LITROS	GL	25		
217	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	75		
218	GEL P/ ULTRASSOM GALÃO C/ 5 KG INCOLOR	GL	25		
219	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	30		
220	GLICERINA BIDESESTILADA	LT	10		
221	GLICEROL 12% ENEMA 500 ML COM CLISTER	UN	75		
222	GLICEROL 12% ENEMA 500 ML COM CLISTER	UN	225		
223	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	75		
224	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL TIPO HEAD BLOCK	UN	25		
225	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	45		
226	KIT INALAÇÃO INFANTIL	KIT	15		
227	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	45		
228	KIT INALAÇÃO P/ ADULTO	KIT	15		
229	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	UN	5		
230	LAMINA BISTURI Nº 11 C/ 100	UN	15		
231	LAMINA BISTURI Nº 12 C/100	CX	15		
232	LAMINA BISTURI Nº 12 C/100	CX	5		
233	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	15		
234	LAMINA BISTURI Nº 15 C/100	CX	5		
235	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA C/50	CX	15		
236	LAMINA MICROSCOPIA PONTA FOSCA BEIRADA LAPIDADA C/50	CX	45		
237	LANCETAS NR 32 RETRATIL C/100	CX	750		
238	LANCETAS NR 32 RETRATIL C/100	CX	250		
239	LENÇOL DESCARTÁVEL CAMA HOSPITALAR TNT C/ELÁSTICO 2X0,90 M	UN	3.000		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

240	LENÇOL DESCARTÁVEL CAMA HOSPITALAR TNT C/ELÁSTICO 2X0,90 M	UN	1.000		
241	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	CX	375		
242	LUVA CIRURGICA ESTERIL 6,5	CX	125		
243	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX	375		
244	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	CX	1.125		
245	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	PAR	1.125		
246	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 7.5	PAR	375		
247	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	PAR	150		
248	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.0	PAR	50		
249	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	PAR	50		
250	LUVA CIRURGICA ESTERIL Nº 8.5	PAR	150		
251	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM M	CX	900		
252	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM M	CX	300		
253	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM P	CX	900		
254	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM P	CX	300		
255	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM PP	CX	750		
256	LUVA DE PROCEDIMENTO C/ 100 TAM PP	CX	250		
257	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	250		
258	LUVA DE PROCEDIMENTO C/100 UNID TAM G	CX	750		
259	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - G	UN	750		
260	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - G	UN	250		
261	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - GG	UN	750		
262	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - GG	UN	250		
263	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - M	UN	250		
264	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - M	UN	750		
265	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - P	UN	750		
266	MACACAO HOSPITALAR IMPERMEAVEL - P	UN	250		
267	MANITOL 12% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	150		
268	MANITOL 12% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	50		
269	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, DIMENSÕES 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM TIPO ISOLANTE TÉRMICO ESTERILIDADE	UN	225		
270	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA, DIMENSÕES 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM TIPO ISOLANTE TÉRMICO ESTERILIDADE	UN	75		
271	MASCARA CIRURGICA N.º 95 COM ELASTICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	250		
272	MASCARA CIRURGICA N.º 95 COM ELASTICO CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	750		
273	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	750		
274	MASCARA CIRURGICA TRIPLA PROTEÇÃO C/ ELÁSTICO C/ 50	CX	250		
275	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	225		
276	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO	UN	75		
277	OXIMETRO DE DEDO	UN	45		
278	OXIMETRO DE DEDO	UN	15		
279	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	15		
280	PAPEL ELETRO LARGURA 216 MM X 30 METROS CARDIOCARE	RL	45		
281	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERIL PARA SELADORA 35 CM X 100 METROS	RL	30		
282	PAPEL GRAU CIRURGICO PARA ESTERIL PARA SELADORA 35 CM X 100 METROS	RL	10		
283	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	750		
284	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 50 X 50	RL	250		
285	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	750		
286	PAPEL LENÇOL HOSPITALAR 70 X 50	RL	250		
287	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LT	40		
288	POVEDINE TOPICO 1000 ML	LT	120		
289	POVIDINE DEGERMANTE	LT	75		
290	POVIDINE DEGERMANTE	LT	25		
291	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	30		
292	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICAÇÃO C/ 144	CX	10		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

293	SCALP Nº 19	UN	1.250		
294	SCALP Nº 19	UN	3.750		
295	SCALP Nº 21	UN	15.000		
296	SCALP Nº 21	UN	5.000		
297	SCALP Nº 23	UN	15.000		
298	SCALP Nº 23	UN	5.000		
299	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	5.000		
300	SERINGA DESC. 01 ML C/AG. 13 X 4,5 (INSULINA)	UN	15.000		
301	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	18.750		
302	SERINGA DESC. 03 ML S/AGULHA	UN	6.250		
303	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	15.000		
304	SERINGA DESC. 05 ML S/ AGULHA	UN	5.000		
305	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UN	15.000		
306	SERINGA DESC. 10 ML S/AGULHA	UN	5.000		
307	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	15.000		
308	SERINGA DESC. 20 ML S/AGULHA	UN	5.000		
309	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 16 COM BALÃO	UN	45		
310	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 16 COM BALÃO	UN	15		
311	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 18 COM BALÃO	UN	50		
312	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 18 COM BALÃO	UN	150		
313	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 20 COM BALÃO	UN	15		
314	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 20 COM BALÃO	UN	45		
315	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 22 COM BALÃO	UN	750		
316	SONDA FOLEY 2 VIAS N.º 22 COM BALÃO	UN	250		
317	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 COM BALÃO	UN	15		
318	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº12 COM BALÃO	UN	45		
319	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 COM BALÃO	UN	45		
320	SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 COM BALÃO	UN	15		
321	SONDA GASTRICA Nº10	UN	15		
322	SONDA GASTRICA Nº10	UN	45		
323	SONDA GASTRICA Nº 12	UN	45		
324	SONDA GASTRICA Nº 12	UN	15		
325	SONDA GASTRICA Nº 14	UN	45		
326	SONDA GASTRICA Nº 14	UN	15		
327	SONDA GASTRICA Nº 16	UN	45		
328	SONDA GASTRICA Nº 16	UN	15		
329	SONDA GASTRICA Nº 18	UN	15		
330	SONDA GASTRICA Nº 18	UN	45		
331	SONDA GASTRICA Nº 6	UN	45		
332	SONDA GASTRICA Nº 6	UN	15		
333	SONDA GASTRICA Nº 8	UN	45		
334	SONDA GASTRICA Nº 8	UN	15		
335	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	75		
336	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 10	UN	25		
337	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	25		
338	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 12	UN	75		
339	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	75		
340	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 14	UN	25		
341	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	75		
342	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 16	UN	25		
343	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	75		
344	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 18	UN	25		
345	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UN	25		
346	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 4	UN	75		
347	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UN	75		
348	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 6	UN	25		
349	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UN	75		
350	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº 8	UN	25		
351	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	150		
352	SONDA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 COM FIO GUIA	UN	50		
353	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	50		
354	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	UN	150		
355	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	225		
356	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	UN	75		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

357	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	150		
358	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	UN	50		
359	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	150		
360	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	UN	50		
361	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	125		
362	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 18	UN	375		
363	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	50		
364	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 4	UN	150		
365	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	150		
366	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 6	UN	50		
367	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	375		
368	SONDA P/ ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 8	UN	125		
369	SONDA RETAL Nº 12	UN	25		
370	SONDA RETAL Nº 12	UN	75		
371	SONDA RETAL Nº 16	UN	75		
372	SONDA RETAL Nº 16	UN	25		
373	SONDA RETAL Nº 18	UN	75		
374	SONDA RETAL Nº 18	UN	25		
375	SONDA RETAL Nº 20	UN	25		
376	SONDA RETAL Nº 20	UN	75		
377	SONDA RETAL Nº 22	UN	75		
378	SONDA RETAL Nº 22	UN	25		
379	SONDA RETAL Nº 24	UN	75		
380	SONDA RETAL Nº 24	UN	25		
381	SONDA RETAL Nº 26	UN	25		
382	SONDA RETAL Nº 26	UN	75		
383	SONDA URETAL Nº 08	UN	75		
384	SONDA URETAL Nº 08	UN	25		
385	SONDA URETAL Nº 10	UN	1.500		
386	SONDA URETAL Nº 10	UN	500		
387	SONDA URETAL Nº 12	UN	75		
388	SONDA URETAL Nº 12	UN	25		
389	SONDA URETAL Nº 14	UN	25		
390	SONDA URETAL Nº 14	UN	75		
391	SONDA URETAL Nº 16	UN	75		
392	SONDA URETAL Nº 16	UN	25		
393	SONDA URETAL Nº 18	UN	75		
394	SONDA URETAL Nº 18	UN	25		
395	SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FC	5.000		
396	SORO FISIOLÓGICO 100 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	FC	15.000		
397	SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	15.000		
398	SORO FISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	5.000		
399	SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	7.500		
400	SORO FISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	2.500		
401	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	375		
402	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	125		
403	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	125		
404	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	375		
405	SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	750		
406	SORO GLICOSADO 5% 250 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	250		
407	SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	750		
408	SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	250		
409	SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	375		
410	SORO RINGER LACTADO 500 ML SORO GLICOSADO 5% 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	125		
411	SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	375		
412	SORO RINGER SIMPLES 500 ML INJETÁVEL SISTEMA FECHADO	UN	125		
413	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G	UN	75		
414	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM G	UN	25		

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

415	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M	UN	25		
416	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM M	UN	75		
417	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P	UN	75		
418	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM P	UN	25		
419	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP	UN	75		
420	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAM PP	UN	25		
421	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAMANHO GG	UN	75		
422	TALAS DE IMOBILIZAÇÃO (EVA) TAMANHO GG	UN	25		
423	TERMOMETRO DIGITAL APROVA DE AGUA	UN	38		
424	TERMOMETRO DIGITAL APROVA DE AGUA	UN	113		
425	TESTE DE COVID IGG E IGM	UN	1.500		
426	TESTE DE COVID IGG E IGM	UN	500		
427	TESTE DE DENGUE IGG E IGM	UN	3.750		
428	TESTE DE DENGUE IGG E IGM	UN	1.250		
429	TESTE DE DENGUE NSI	UN	3.750		
430	TESTE DE DENGUE NSI	UN	1.250		
431	TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO - TIRA	UN	1.250		
432	TESTE DE GRAVIDEZ RAPIDO - TIRA	UN	3.750		
433	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE 10 PARAMETROS	UN	3.750		
434	TIRA REAGENTE PARA UROANALISE 10 PARAMETROS	UN	1.250		
435	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT.100 UND.SANFONADA	PCT	750		
436	TOUCA DESCARTÁVEL - PCT.100 UND. SANFONADA	PCT	250		
437	TUBO COLETA AZUL PLASTICO CILTRATO 3,2 % 1,8 ml TAM 13X100 mm PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	2.500		
438	TUBO COLETA AZUL PLASTICO CILTRATO 3,2 % 1,8 ml TAM 13X100 mm PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	7.500		
439	TUBO COLETA PLASTICO 5 ml GEL TAM 13X100 MM PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	15.000		
440	TUBO COLETA PLASTICO 5 ml GEL TAM 13X100 MM PARA COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	5.000		
441	TUBO COLETA ROXO PLASTICO K3EDTA 4 ml TAM 13X75 mm COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	15.000		
442	TUBO COLETA ROXO PLASTICO K3EDTA 4 ml TAM 13X75 mm COLETA DE SANGUE A VACUO	UN	5.000		
443	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	60		
444	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7	UN	20		
445	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	20		
446	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 7,5	UN	60		
447	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	60		
448	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8	UN	20		
449	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	60		
450	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 8,5	UN	20		
451	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	60		
452	TUBO ENDOTRAQUEAL C/ BALÃO Nº 9	UN	20		
453	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	20		
454	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0 COM BALÃO	UN	60		
455	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	60		
456	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5 COM BALÃO	UN	20		
457	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	60		
458	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9.5 COM BALÃO	UN	20		
459	VASELINA LIQUIDA FRASCO 10M 1000	UN	150		
460	VASELINA LIQUIDA FRASCO 10M 1000	UN	50		

OS ITENS PARES SÃO EXCLUSIVOS PARA MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CLÁUSULA I - DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente ata é o registro de preços para aquisição de material de procedimento hospitalar, objeto da licitação Pregão Presencial nº 049/2023.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com



CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços terão validade de **12 (doze) meses**.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura Municipal de Roseira não será obrigada a contratar os serviços referidos na cláusula I desta, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora ou cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. Não haverá reajuste de preços durante o primeiro ano de vigência deste instrumento, ressalvadas as exceções, conforme artigo 65 da Lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços será utilizada pela Prefeitura Municipal de Roseira.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO

- 4.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes da proposta consolidada da empresa, de acordo com a respectiva classificação constante no Mapa Comparativo de Preços dos autos do procedimento licitatório.
- 4.2. A cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Presencial nº 049/2023**, que precedeu e integra a presente Ata de Registro de Preços.
- 4.3. A cada prestação de serviços, os preços unitários a serem pagos serão os constantes da proposta consolidada no **Pregão Presencial nº 049/2023**, pela empresa detentora da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA V – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1. Local de entrega: Rua Major Vitoriano, nº205, centro – Roseira/SP;
- 5.2. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias após recebimento da AF(Autorização de Fornecimento)



CLÁUSULA VI - DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão feitos com prazo de até 28º (vigésimo oitavo) dia corridos após o recebimento dos serviços/materiais e entrega da nota fiscal/fatura, devidamente assinada pelo Departamento competente da Prefeitura.

6.2. A empresa contratada deverá manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, incluído a prova da inexistência de débitos trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07/07/2011.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, havendo irregularidades na execução do objeto, a CONTRATADA ficará sujeita à rescisão do contrato e às penalidades de acordo com os seguintes critérios:

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do ajuste: multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor restante do contrato;
- c) Pela inexecução total do ajuste: multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento;
- d) Pelo cancelamento da Ata de Registro de Preços por culpa da DETENTORA: multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses restantes para o termo final do ajuste.

7.2. No caso de reincidência de irregularidades na execução do objeto por 03 (três) vezes ou mais, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato firmado, ficando caracterizada inexecução parcial do objeto.

7.3. Qualquer outra infração a quaisquer cláusulas ou condições previstas neste contrato, ensejará advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato ou Autorização de Fornecimento.

7.4. As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos efetuados à CONTRATADA.



7.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

7.6. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada.

7.7. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA VIII - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) A detentora não retirar a Autorização de Fornecimento (AF) no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos previstos no item anterior será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

CLÁUSULA IX – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A gestão da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade dos diretores dos respectivos departamentos.

CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram a presente Ata, como se nela estivessem transcritos, o edital do **Pregão Presencial nº 049/2023**, seus anexos, as solicitações de compras e as propostas das empresas, classificadas em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Para todas as questões suscitadas na execução desta Ata de Registro de Preços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Roseira, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Roseira, de de 2023.

Prefeitura Municipal de Roseira (Contratante)

Empresa (Contratado)

Roseira, 04 de outubro de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

PREGÃO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº049/2023
PROCESSO Nº 2619/2023

ANEXO VII – TERMO DE REFERÊNCIA

REPOSIÇÃO DOS PRODUTOS

Haverá reposição do produto quando:

Vencimento do prazo de validade e/ou embalagem danificada;

O peso e/ou tipo de embalagem e/ou rotulagem estiver em desacordo com a proposta e/ou amostra aprovada;

Quando demonstrar contaminação e/ou deterioração do produto;

Não corresponder às exigências, devendo substituir o produto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da Unidade Requisitante, independente da aplicação das penalidades previstas;

No caso de troca do produto prevalecerá o menor preço;

CONDIÇÕES DE ENTREGA - DIARIAMENTE

Os pedidos (cronogramas) serão emitidos com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data de entrega ou via fax ou por telefone ou por e-mail. Há possibilidade de alteração do dia de entrega no caso de feriados Nacionais ou Estaduais ou Municipais;

Fica reservado, o direito de alterar a programação (data e/ou quantidade dos produtos) até 24 (vinte e quatro) horas antes do prazo de entrega dos produtos, nas datas estipuladas no cronograma.

O horário de recebimento será das 9h às 15:30 horas, de segunda a sexta-feira;

A empresa contratada deverá entregar a nota fiscal assinada pelo responsável pelo recebimento das mercadorias, com os dados da conta bancária da empresa para efetuar o depósito(somente será aceito a conta da pessoa jurídica);

Os produtos deverão ter na data da entrega, no mínimo 06(seis) meses de prazo para vencimento;

Roseira, 04 de outubro de 2023.

Fernando Augusto de Siqueira
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Roseira – CNPJ Nº45.212.008/0001-50
Praça Sant'Ana, 201-Tel.(12) 3646-9900–CEP 12580-000

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Praça Santana, 201 – Centro – Roseira/SP – Cep.: 12580-000
Tel.: (12) 3646-9900/e-mail: licitacoespmroseira@hotmail.com